



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**CONSELHO DIRETOR  
ATO DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO INEA Nº 224 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE PARA  
ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/003923/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a equipe técnica e/ou administrativa da extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), através da Coordenação de Normas Técnicas e Administrativas (CONTEC), em sua Comissão Permanente de Normas Técnicas (Pronol) e na Comissão Permanente de Normas Administrativa (Conad), que elaboravam os pareceres técnicos e/ou administrativos das áreas, referentes aos projetos de lei demandados pela Alerj, minutas de Decretos demandados do pelo Poder Executivo ou outras demandas externas;
- a extinção da Gerência da Normatização (Genor) do INEA, em 2012, que substituiu a Coordenação (CONTEC) da extinta FEEMA;
- a criação do Comissão tem como objetivo agilizar as respostas das análises dos Projetos de Lei e promover o alinhamento das ações com os órgãos solicitantes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Permanente para análise e elaboração de manifestações técnicas referente aos Projetos de Lei encaminhados a este Instituto.

**Art. 2º** - A composição da Comissão Permanente será integrada na qualidade de membros titulares e suplentes, para sob a coordenação técnica do membro titular da Presidência, executarem as ações descritas nesta Resolução.

Presidência	Titular: Deise de Oliveira Delfino, Id 4390869-1 Suplente: Antonio de Oliveira Azevedo, Id 2146607-6
Procuradoria	Titular: Mauricio Carlos Araujo Ribeiro, Id. 571759-0 Suplente: Felipe Dias Ferreira, Id. 4464012-9
Coordenadoria de Estudos Ambientais	Titular: Caue Bielchowsky, Id. 4359412-3 Suplente: Milena Alves da Silva, Id. 4347968-5
Coordenadoria Executiva e de Planejamento	Titular: Cristina Cardoso Alexandre, Id 5116452-3 Suplente: Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, Id 5117003-5
Superintendência Geral das Regionais	Titular: Marcelo Barreto da Silva, Id. 2193546-7 Suplente: Vitor Emanuel da Silva Nacif, Id. 5103513-8
Gerência de Tecnologia da Informação	Titular: Roberto Frederico Nibra Calomeni, Id 4366896-8 Suplente: Isabel Carvalho Zanotelli, Id 5086042-9
Diretoria de Licenciamento Ambiental	Titular: Kayo Vinícius Machado Romay, Id 5082480-5 Suplente: Edson Magalhães Araujo, Id 4330347-1
Diretoria de Pós-Licença	Titular: Antônio Carlos Freitas Gusmão, Id 3995964-3 Suplente: Ricardo Marcelo da Silva, Id 4459432-1
Diretoria de Recuperação Ambiental	Titular: Ricardo Rosado de Oliveira, Id. 44612338 Suplente: Luiz Henrique de França Silva, Id. 51016923
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental	Titular: Felipe Freitas dos Reis, Id. 4347966-9 Suplente: Mayara Regina dos Santos Correa, Id. 510794-6
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas	Titular: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Id. 4347914-6 Suplente: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Id. 4374318-8

Diretoria de Gente e Gestão	Titular: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Id 43477828 Suplente: Thaís da Costa Ferreira, Id 4348059-4
-----------------------------	--

**Art. 3º** – Quanto ao funcionamento da Comissão:

**I** – As demandas deverão ser encaminhadas para a Comissão pelo setor de recebimento do INEA ou pelo Coordenador da Comissão o mais rápido possível;

**II** – A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador da Comissão, por iniciativa própria ou à pedido fundamentado pela demanda em questão;

**III** - Na ocorrência de reuniões extraordinárias, estas serão informadas aos membros da Comissão, com cópia digitalizada da demanda solicitada;

**Art. 4º** – O Coordenador fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** – O Coordenador fica autorizado a solicitar a prorrogação do prazo ao órgão solicitante quando verificar que não poderá ser atendido.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do Conselho do INEA

Publicada em 31.05.2021, DO nº 103, página 42.